



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE LONDRINA

Rua Sergipe, nº 598 1º andar sala 107 Telefone (43) 3324-4022 Londrina – PR
Sub Sede Cornélio Procópio – Av.: XV de Novembro, 183 Sala 52 Telefone: (43) 3132-4022
Site: www.sintracomlondrina.com.br e-mail: sintracomldna@sercomtel.com.br

PINTURAS 2023/2024

PISOS JUN/22 R\$	CATEGORIA	PISOS – JUN/2023		PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À JUNHO/2022
		Mensal	Hora	
7,27	Auxiliar de Pintor ou de produção	R\$ 1.696,20	R\$ 7,71	6,0523%
7,98	Meio Oficial de Pintor	R\$ 1.861,20	R\$ 8,46	6,0150%
10,08	Pintor Profissional (nível I)	R\$ 2.351,80	R\$ 10,69	6,0516%
11,04	Pintor Encarregado (nível II)	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
11,04	Pintor de Cadeirinha e Balancim	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
11,04	Pintor Letrista, placas e Painéis	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
11,04	Gesseiro Colocador de Placa	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
11,04	Decorador	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
10,08	Estucador	R\$ 2.351,80	R\$ 10,69	6,0516%
10,08	Operador de Banho	R\$ 2.351,80	R\$ 10,69	6,0516%
11,04	Pintor Jatista Industrial	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
11,04	Pintor Pistola Industrial	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
8,86	Pintor a Pó Industrial I	R\$ 2.068,00	R\$ 9,40	6,0948%
10,08	Pintor a Pó Industrial II	R\$ 2.351,80	R\$ 10,69	6,0516%
11,04	Pintor a Pó Industrial III	R\$ 2.576,20	R\$ 11,71	6,0688%
12,21	Pintor Supervisor Industrial	R\$ 2.849,00	R\$ 12,95	6,0606%

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de 1º de Junho de 2023, as empresas representadas pelo Sindicato Patronal, reajustarão os salários de seus empregados em **6% (seis por cento)**, mediante a aplicação deste índice sobre os salários pagos em maio de 2023.

VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos seus empregados vale alimentação, no valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), a partir de junho de 2023.

TICKET REFEIÇÃO

As empresas devem obrigatoriamente fornecer o ticket refeição a seus empregados que garantam o mínimo de **R\$ 21,71** (vinte e um reais e setenta e um centavos) por empregado, a partir de 01/06/2023, salvo quando dispuser de refeitório próprio ou terceirizado, e sirva as refeições em favor de seus empregados. As empresas poderão descontar até 6% (seis por cento) do piso base até o limite de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), na folha de pagamento do empregado, restando proibido o desconto de outro modo.

CAFÉ DA MANHÃ

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contra prestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão, nas obras, aos empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a empresa a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor líquido de, no mínimo, **R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por dia**, a partir de 01/06/2023.

DIFERENÇAS SALARIAIS E DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Eventuais diferenças salariais de junho/2023 até a data do registro deste instrumento coletivo, poderão ser pagas aos trabalhadores em até 02 (duas) parcelas, através de folha complementar, a partir da folha de setembro/2023.

Base territorial: Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Assaí, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Borrazópolis, Cambará, Cambé, Centenário do Sul, Congonhinhas, nselheiro Mairinck, Cornélio Procópio, Corumbataí do Sul, Cruzmaltina, Faxinal, Fênix, Florestópolis, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guapirama, Ibiporã, Itambaracá, Ivaiporã, Jaboti, Jaguapitã, Japira, Jardim Alegre, Jataizinho, Jundiá do Sul, Kaloré, Leópolis, Lidianópolis, Londrina, Luisiana, Lunardelli, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Pinhalão, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Quatiguá, Quinta do Sol, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Rio Bom, Rio Brando do Ivaí, Rosário do Ivaí, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertãoópolis, Tamarana e Uraí.